SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO Caberá à Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do extrato deste termo, e ao município caberá a publicação no Diário Oficial do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, os integrantes elegem o foro da cidade de São Luís — MA. E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os **PARTÍCIPES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participantes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais, em juízo ou fora dele. São Luís – MA, 26 de Agosto de 2025. **JADER CLAUDIO PEREIRA SANTOS** Prefeito de Apicum-Açu/MA.

Testemunhas:

NOME:_____NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____.

ADITIVOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2022 – UEMASUL; **PROCESSO Nº 0165512/2022 – UEMASUL; PARTES**: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.797.967/0001-95; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto: A PRORROGAÇÃO do prazo constante na Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12(doze) meses, firmado entre as partes, em 29/08/2022; **AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Reitora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, Órgão CONTRATANTE, na Cláusula Quinta do Contrato, no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e nos art. 57, inciso II e art. 40, inciso XI da Lei Federal n° 8.666/93; **VALOR**: R$ 33.566,01 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e um centavo); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE GESTORA: 240207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0411 - Apoio Administrativo; AÇÃO: 4457 Administração da Unidade; SUBAÇÃO: 015966 Tecnologia da Informação – BANCO DE PREÇO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades; FONTE: 1.5.00.103000 - Recursos Não Vinculados de Impostos destinado ao Ensino Superior Público Estadual; **SIGNATÁRIOS**: Pela UEMASUL Prof.ª Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o 237.669.213-04, pela CONTRATADA seu Representante Legal, Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68; **DATA DA ASSINATURA**: 27 de agosto de 2025. **ARQUIVAMENTO**: Pasta 01/2025, sob o n° 022, em 28/08/2025, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração / UEMASUL. **Prof. Dr. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMASUL.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº 0011_D/2020-TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59444/2025 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 27.08.2025 A 26.11.2025, MANTENDO-SE OS ÍNDICES DE REMUNERAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NOS TERMOS DO CONTRATO 0011_D/2020-TJMA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 86522025 E PARECER-AJP – 22852025, OS QUAIS COM ELE COMPÕEM UM TODO UNO E INDIVISÍVEL, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, § 4º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025. SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO - GERENTE GERAL - BANCO DO BRASI.

CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2025-SEPLAN. PROCESSO N° 2025.220101.01013 – SEPLAN. PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.022.633/0001-14 e **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO-CONSEPLAN**, CNPJ/MF sob o nº 08.768.532/0001-85. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação direta por inexigibilidade de licitação para manutenção da filiação junto ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento – CONSEPLAN, inscrito no CNPJ nº. 08.768.532/0001-85 e pagamento da anuidade respectiva, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência da **CONTRATANTE** e Proposta da **CONTRATADA,** que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE GESTORA:** 220101 – Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; **PROGRAMA:** 411 – Apoio Administrativo; **AÇÃO:** 4457 - Administração da Unidade; **SUBAÇÃO:** 16611 - Conselhos – CONSEPLAN; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.41.99 - Outras Contribuições; **FONTE:** 1.5.00.000000. **NOTA DE EMPENHO Nº** 2025NE000465. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL:** O valor global a ser pago para manutenção da filiação junto ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento – CONSEPLAN é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura **até 31 de dezembro de 2025**, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, devendo sua divulgação ser realizada também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes. **DATA DA ASSINATURA**: São Luís (MA), 01 de setembro de 2025. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE -** Subsecretaria de Estado do Planejamento e Orçamento: **ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS**. **PELA CONTRATADA –** Representada por seu Presidente **FABRÍCIO MARQUES SANTOS.** Extrato enviado por: Lorena Vieira Melonio Aranha - Assessora Especial/SEPLAN- Id nº 00379853-5. São Luís (MA), 01 de setembro de 2025.